

Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA: 23 de junho de 2015. DO VALOR ESTIMADO R\$ 8.256,50** (Oito Mil e Duzentos e Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos). **LOCAL:** Sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro–Presidente Médici/RO. **HORÁRIO:** Abertura da Proposta 09h00min. **INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL:** (69)3471-2551 ou cpl@presidentemedici.ro.gov.br ou www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes.

JEAN CARLOS LEONARDELI MONTEIRO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jean Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:F1B20935

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
009/PGM/2012

TERMO ADITIVO DE PRAZO E SUPRESSÃO DE VALORES

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia CNPJ: 84.723.030/0001-16. **Contratado** E. J. CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 10.576.469/0001-27 **Objeto:** **Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para proceder quanto a Construção de Quadra Poliesportiva** referente ao Contrato de Repasse nº 329.287-19/2010/ME Do Valor: Fica suprimido o importe de R\$ 14.781,96, ficando o contrato com seu valor de R\$ 231.636,54. **Prazo:** 60 dias. **Vigência:** 30/08/2014 a 30/10/2015.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Pereira de Jesus
Código Identificador:B6477C1C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
009/PGM/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia CNPJ: 84.723.030/0001-16. **Contratado:** E. J. CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 10.576.469/0001-27 **Objeto:** **Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para proceder quanto a Construção de Quadra Poliesportiva** referente ao Contrato de Repasse nº 329.287-19/2010/ME **Prazo:** 120 dias. **Vigência:** 30/10/2014 a 28/02/2015.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Pereira de Jesus
Código Identificador:3F184AE9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
009/PGM/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia CNPJ: 84.723.030/0001-16. **Contratado:** E. J. CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 10.576.469/0001-27 **Objeto:** **Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para proceder quanto a Construção de Quadra Poliesportiva** referente ao Contrato de Repasse nº 329.287-19/2010/ME **Prazo:** 120 dias. **Vigência:** 28/02/2015 a 28/06/2015.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Pereira de Jesus
Código Identificador:759F5793

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1242/GP/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município, e;
CONSIDERANDO ser imprescindível manter a estrutura administrativa de forma permanente colegiado responsável para aferir, apurar e deliberar a respeito do Regime Disciplinar estabelecido pela Lei nº. 675/GP/2012 que dispõe sob o plano de cargos e carreira do funcionalismo e infrações disciplinares deste ente;
CONSIDERANDO o princípio do devido processo legal, ficará institucionalizado órgão na forma de colegiado que, doravante estará incumbido de deliberar sob os atos e fatos afetos ao Regime Disciplinar, conhecidos e relatados aos chefes imediatos;
CONSIDERANDO o imperativo de padronização de procedimentos que terão a função precípua de garantir a celeridade nos procedimentos referentes ao Regime Disciplinar;
CONSIDERANDO a vigência do Estado Democrático de Direito e a formalização dos procedimentos disciplinares administrativos que deverão ser norteados pelos princípios de respeito à dignidade da pessoa humana, legalidade, contraditório e ampla defesa;
DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição da **COMISSÃO PERMANENTE DO REGIME DISCIPLINAR**, destinada para apuração, instrução e deliberação de atos, fatos e situações funcionais afetas ao Regime Disciplinar estabelecido na Lei nº. 675/GP/2012.

Art. Art. 2º - Estão designados para compô-la os seguintes servidores: **CILSO MENDES GOMES**, matrícula 480, **WELINGTON CRUZ TELES**, matrícula 1153, **MARCIA CRISTINA LEOPOLDINO COUTINHO**, matrícula 239, **FÁBIO PEREIRA DE JESUS**, matrícula 995, será presidida pelo primeiro, secretariada pelo segundo; integrada pelos últimos que funcionarão como relatores, podendo os primeiros, serem substituídos por estes nas ausências e impedimentos e terá como conselheiro o assistente jurídico **WILSON NOGUEIRA JUNIOR**, matrícula 1238.

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos e unidades da administração prestar a colaboração que for solicitada.

Art. 4º A comissão poderá requerer dos órgãos de controle (assessoria jurídica, controladoria-interna e auditoria) e dos órgãos técnicos (contabilidade, engenharia, direção clínica) manifestação e resposta a quesitação (perguntas, questionamento, etc.) que deverão ser previamente elaboradas para subsidiar suas deliberações.

Art. 5º Os membros da comissão ficam liberados dos desempenhos de suas funções normais, mediante formalização ao chefe imediato para cumprir convocação da comissão, bem como autorizados a laborarem em horas extraordinárias.

Art. 6º Os atos da comissão serão norteados pelo disciplinado na Lei nº. 675/2012.

Parágrafo único. Nas omissões da Lei nº. 675/2012, deverá utilizar como norma subsidiária o Código de Processo Civil.

Art. 7º Se o sindicato, investigado ou processado ocupar função hierárquica superior a mais de um membro da comissão, deverá a comissão relatar ao Chefe do Poder Executivo a necessidade de constituição apta a preencher o requisito do Artigo 110 e 112 da Lei nº. 675/2012.

Art. 8º Poderá ser relatado por apenas um membro da comissão o resultado da investigação preliminar ou sumária de notícia de fato, ato ou situação afeta ao Regime Disciplinar.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.